

**PORTARIA Nº 247/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2008.0037.3131-2 (0016965-33.2008.8.06.0001),

RESOLVE revisar o ato de aposentadoria de ÉDINA LUCIA MACHRY SARUBBI no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, matrícula nº 200388.1/0, anteriormente autorizado o registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará mediante Resolução nº 1462/2011, de 21 de junho de 2011, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, a partir de 15 de outubro de 2009, abaixo indicados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.432/2009) AJ-39 (Hum mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 1.116,89
Progressão Horizontal – 10%(Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Cento e onze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 111,68
Adicional de Qualificação - 60%(Lei estadual nº 13.838/2006) (Seiscentos e setenta reais e treze centavos)	R\$ 670,13
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82) (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 446,75
Gratificação Judiciária – 40%(Lei estadual nº 11.715/90) (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 446,75
Gratificação de Exercício – 100%(Lei estadual nº 11.488/88) (Hum mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 1.116,89
SUBTOTAL (Três mil, novecentos e nove reais e nove centavos)	R\$ 3.909,09
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)	R\$ 1.451,92
TOTAL (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo)	R\$ 5.361,01

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

(Republicado por incorreção)

Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 3475/2020, em sessão datada de 31 de julho de 2020.